



**AUTÓGRAFO LEI COMPLEMENTAR Nº 567/2026**  
**Projeto de Lei Complementar nº 3/2026**

Autoria: Alexandre Ferreira – Prefeito

Dispõe sobre a taxa de ocupação de loteamentos industriais, e dá outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

**A P R O V A**

Art. 1º Altera-se, por esta lei, a taxa de ocupação máxima destinada a receber construções nos loteamentos abaixo relacionados, **a qual passa a ser de 80% (oitenta por cento) do total do lote ou módulo.**

- I - **Polo Industrial São Bernardo**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.007, de 21 de março de 2002;
- II - **Distrito Industrial Onofre Jacometi**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.407, de 05 de novembro de 2004;
- III - **Distrito Industrial de Franca “V”**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 9.117, de 05 de agosto de 2008;
- IV - **Distrito Industrial de Franca “VI”, aprovado pelo** Decreto Municipal nº 9.118, de 05 de agosto de 2008;
- V - **DINFRA “VII”**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 9.230, de 16 de fevereiro de 2009.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCA, 24 de fevereiro de 2026.

---

FRANSÉRGIO GARCIA  
Presidente



---

MARCELO TIDY  
Vice-presidente

---

ANDRÉA SILVA  
1ª Secretária

---

ZEZINHO CABELEIREIRO  
2º Secretário